

SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

**PRORROGAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO.**

Pelo presente instrumento particular de acordo de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à rodovia MG, 202 nº 1.165 – Vale Verde I – Cep: 39.330-000, nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo secretário, temos que:

- São serviços essenciais para o plano de trabalho do município, uma vez que os preços apresentados estão compatíveis com os valores praticado no mercado.
- Para a gestão, a contratação traz economia, nos valores de consultas, exames e procedimentos especializados, quanto comparados aos valores de mercado.
- A contratação com a entidade CISNORTE, objetiva a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população do município de São Joao da Ponte/MG, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz
- A realização de novo procedimento administrativo, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos, em relação aos novos preços do mercado, bem como ao tempo necessário para realização de novo processo administrativo.
- Consultada, a entidade contratada aceitou manter os seus preços do contrato originário.
- O interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 008/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, bem como o fundamento legal para o aditivo contratual.
- Há o atendido aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

- Resolvem as partes pela celebração do presente termo aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo - Fica prorrogada a vigência contratual, descrita na **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato administrativo nº 006/2020, celebrado em 13/01/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do seu primeiro termo aditivo, qual seja 31/12/2021, encerrando-se na data 31/12/2022 a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3125-9

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativos nº 006/2020

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte/MG, 21 de dezembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal- CONTRATANTE

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde-
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**
CNPJ nº. 00.905.312/0001-44
Danilo Wagner Veloso
CPF nº 776.042.026-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____